



E-12/004.254/2017
03 07 17 55
www...

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 938

DE 25 DE JULHO DE 2017.

ROTA 116 S.A. – CÁLCULO DE REAJUSTE ANUAL DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO RELATIVO AO PERÍODO 2017/2018.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.254/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) para o período 2017/2018, no valor de R\$ 5,610557 (cinco inteiros e seiscentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e sete milionésimos de real), nos moldes dos cálculos constantes na Nota Técnica CAPET n.º 014/2017.

Art. 2º - Autorizar a prática da tarifa arredondada no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), em atenção à previsão constante na Cláusula Décima, parágrafo décimo, do Contrato de Concessão, a vigorar a partir de Agosto de 2017, respeitada a divisão por categorias, conforme tabela apresentada como anexo à Nota Técnica CAPET n.º 014/2017, abaixo reproduzida:

**ANEXO - NOTA TÉCNICA CAPET Nº 014/2017
QUADRO DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO - ROTA 116**

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Eixos	Multiplicador da tarifa	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido	
				Tarifa Básica de Pedágio - TBP	Tarifa / Tipo de Veículo
1	Rodas Simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, caminhonete, furgão, automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque.	2, 3 e 4 eixos rodas simples	1	5,60	5,60
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2 eixos rodas duplas	2	5,60	11,20
3	Rodas duplas, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos-caminhão, caminhão-tractor, ônibus tri-bus, caminhão-tractor com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque.	3, 4, 5 e 6 eixos dupla	4	5,60	22,40
4	Isentos-motocicletas, motonetas, bicicletas, veículos oficiais e do Corpo Diplomático.		isento	5,60	0,00
	Categoria 7D - caminhões 7 eixos	7 eixos 7D	7	5,60	39,20



09 01 00 000
2017

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 938

DE 25 DE JULHO DE 2017.

Art. 3º - Determinar que a concessionária apresente comprovação da divulgação aos usuários do novo valor de tarifa a ser praticado em até 5 (cinco) dias, a contar do trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 4º - Determinar à SECEX (secretaria Executiva) o imediato envio de ofício informativo do conteúdo desta decisão à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), juntamente com cópia de seus fundamentos e das Notas Técnicas CAPET n.º 013/2017 e n.º 014/2017, atendendo ao disposto no art. 1º, da Lei 5.619/2009.

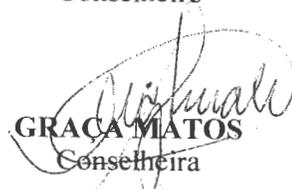
Art. 5º - Determinar o arquivamento do presente processo, após seu trânsito em julgado.

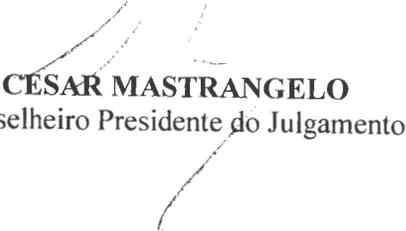
Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2017.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


GRACA MATOS
Conselheira


CÉSAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento